



PORTARIA N º 123/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar por necessidade imperiosa 10 (dez) dias de FÉRIAS da servidora efetiva VIVIAN DA SILVA, matrícula 030, lotada no Setor de Protocolo, concedida pela portaria 095/2025, a partir de 05 a 14 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 25/04/2024 a 24/04/2025, conforme processo administrativo nº 790/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2025.

Marcel Gonçalves de Jesus Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Marcel G. de Jesus Nascimento
Presidente
Matr. 2025000

ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N.º 123/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar por necessidade imperiosa 10 (dez) dias de FÉRIAS da servidora efetiva VIVIAN DA SILVA, matrícula 030, lotada no Setor de Protocolo, concedida pela portaria 095/2025, a partir de 05 a 14 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 25/04/2024 a 24/04/2025, conforme processo administrativo n.º 790/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2025.

Marcel Gonçalves de Jesus Nascimento
Presidente

INDICAÇÃO N.º 635/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a contratação de uma empresa como 'Verificador Independente' do contrato de concessão junto a Rio+ Saneamento.

JUSTIFICATIVA

O órgão 'Verificador Independente' seria uma empresa privada que fiscaliza a execução de contratos de concessão, atuando como elo entre o poder público e a concessionária. Uma figura imparcial que monitora o desempenho da concessionária e propõe melhorias. O principal foco desta contratação, seria revisar todo histórico desde a assinatura do contrato, auditando todos os prazos e cumprimentos, bem como fiscalizando a execução das rotinas operacionais. Garantindo a qualidade necessária para execução de todas as cláusulas estabelecidas e sinalizando, em tempo hábil, todas as falhas e emergências a serem sanadas. Como responsabilidades do Verificador Independente: acompanhamento da execução do contrato, verificação do cumprimento das obrigações da concessionária, avaliação do desempenho da concessionária, proposição de melhorias nos processos e na gestão do contrato, garantia do cumprimento de exigências ambientais e sociais, monitoramento do impacto social do contrato, incentivo a adoção de programas de responsabilidade social.

A empresa verificadora atuará com base em indicadores previstos no Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), utilizando tecnologias que garantem a credibilidade e rastreabilidade das informações apuradas, obedecendo às boas práticas de governança corporativa e apresentando contas e demonstrações contábeis padronizadas.

Rio das Ostras/ RJ, 20 de março de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N.º 648/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um 'Projeto Educação no Trânsito', inserindo a pauta da segurança no trânsito no ambiente das escolas.

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do 'Projeto Educação no Trânsito' tem como objetivo sensibilizar e conscientizar crianças e adolescentes sobre a importância do comportamento seguro no trânsito. A escola, como espaço de aprendizado e formação cidadã, desempenha um papel crucial na disseminação desses valores desde cedo, influenciando não apenas os estudantes, mas também suas famílias e a comunidade ao seu redor. Além disso, é importante ressaltar que a educação para o trânsito já é prevista no Código de Trânsito Brasileiro, que recomenda a inserção do tema no currículo escolar. Assim, a implementação do projeto no município de Rio das Ostras está alinhada com as diretrizes nacionais e reforça o compromisso do poder público com a segurança e o bem-estar da população. A parceria entre a Secretaria de Educação, órgãos de trânsito e outras instituições pode fortalecer ainda mais a iniciativa, proporcionando capacitação para professores e disponibilizando materiais pedagógicos adequados para o desenvolvimento das atividades.

Rio das Ostras/ RJ, 24 de março de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N.º 650/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de Lei do Executivo regulamentadora das ciclovias e ciclofaixas da cidade, vedando ou limitando o uso de bicicletas elétricas e motorizadas, com foco na segurança no trânsito, com instalação de placas e faixas informativas.

JUSTIFICATIVA

O aumento do uso de bicicletas elétricas e motorizadas no município de Rio das Ostras tem trazido a tona desafios relacionados à segurança viária, especialmente no que diz respeito à circulação em ciclovias e ciclofaixas. Embora esses veículos sejam uma alternativa sustentável e eficiente para a mobilidade urbana, sua regulamentação se faz necessária para garantir a harmonia no trânsito e a proteção de ciclistas, pedestres e demais usuários das vias públicas. A proposta de criação de uma Lei do Executivo que regulamente o uso de ciclovias e ciclofaixas na cidade, vedando ou limitando a circulação de bicicletas elétricas e motorizadas nesses espaços, busca estabelecer regras claras para o trânsito desses veículos e reduzir os riscos de acidentes. A ausência de uma normatização específica pode gerar conflitos e expor ciclistas convencionais a situações perigosas, uma vez que bicicletas elétricas e motorizadas atingem velocidades significativamente superiores e possuem características distintas dos modelos tradicionais.

Rio das Ostras/ RJ, 24 de março de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N.º 927/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE SOLICITE JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, PARA INCLUIR O TRECHO DA PONTE DE RIO DAS OSTRAS AO BAIRRO ANCORA, NO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RJ – 106.

Justificativa

A Rodovia Ermâni do Amaral Peixoto – RJ 106 é um dos principais corredores logísticos da nossa região, interligando os municípios de Rio das Ostras e Macaé. Com grande fluxo diário de veículos, sobretudo caminhões pesados, a via é essencial para o escoamento da produção local, do ramo offshore, no transporte de trabalhadores e a mobilidade dos moradores. Uma parte do trecho de cerca de 27 km da RJ 106 ainda não é duplicado, o que causa congestionamentos, acidentes e riscos constantes para motoristas e pedestres. A ausência de acostamentos e de sinalização adequada agrava a insegurança da via. A duplicação dessa rodovia é essencial para melhorar a segurança viária, garantir maior fluidez no trânsito e reduzir o número de acidentes. Além disso, facilitará o transporte escolar, o atendimento de emergências e o tráfego de mercadorias, fortalecendo a infraestrutura regional, reduzindo custos logísticos e promovendo o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população. Diante do exposto, solicito o Prefeito Municipal, para incluir no projeto de duplicação da RJ 106, o trecho compreendido da ponte de Rio das Ostras ao bairro Ancora. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor

INDICAÇÃO N.º 981/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências Regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, QUE REIVINDIQUE AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO INSS, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Justificativa

A indicação, assinada pelo Vereador Claudio da Farmácia, solicita que o Prefeito interceda junto ao Ministério da Previdência Social, reivindicando a instalação de uma agência do INSS, com a realização de perícias médicas, inclusive, no Município de Rio das Ostras. Esta agência facilitará o acesso dos moradores, aos serviços previdenciários, tais como aposentadorias, auxílios-doença, entre outros, evitando deslocamento para outras cidades. Uma agência local permitirá um atendimento mais rápido e eficiente, com a possibilidade de agendamento prévio e resolução dos problemas. Esta agência do INSS também pode gerar empregos e movimentar a economia local. O Vereador, por meio desta indicação, busca garantir que a população de Rio das Ostras tenha acesso facilitado aos serviços do INSS, contribuindo para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor